LEI N°. 3.251 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS II, II-A, III E V DA LEI MUNICIPAL N°. 3.227, DE 10 DE JUNHO DE 2.021 (DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022).

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os Anexos II (Prioridades e Indicadores por Programas), II-A (Programas, Metas e Ações), III (Metas Anuais) e V (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores) da Lei Municipal n°. 3.227, de 10 de Junho de 2.021 (Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.022), passam a vigorar com a redação estabelecida nos anexos que integram a presente lei, de mesma nomenclatura.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 26 de outubro de 2.021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.